Câmara Municipal de Ituiutaba

RESOLUÇÃO № 940, DE 26 DE SETEMBRO DE 2007.

ARA MUNI

Modifica dispositivo da Resolução nº 936, de 07 de fevereiro de 2007, que institui verba indenizatória destinada a cobrir despesas inerentes ao exercício do mandato parlamentar.

A Câmara Municipal de Ituiutaba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O Art. 5º, da Resolução nº 936, de 07 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O vereador, para receber a verba indenizatória, deverá apresentar mensalmente, até o dia 25 do mês em curso, os documentos fiscais das despesas havidas, juntamente com um relatório circunstanciado de cada despesa relativa a cada item relacionado no art. 2º desta Resolução.

§ 1º O relatório conterá a causa e a finalidade da despesa de cada item.

§ 2º Os documentos de que trata este artigo deverão ser apresentados na Tesouraria da Câmara Municipal de Ituiutaba.

§ 3º Entendem-se, para fins desta Resolução, como documentos fiscais, as notas fiscais ou documentos correspondentes, nos termos da lei.

§ 4º Despesas realizadas em datas diferentes dentro do mesmo período, no caso de combustível, deverão ter uma nota fiscal para cada data, observados os limites da capacidade do veículo cadastrado.

 \S 5º A periodicidade para a requisição da verba indenizatória compreende o período do dia 24 do mês em curso até o dia 24 do mês subseqüente."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 26 de setembro de 2007.

Paulo Lourenço Freire Presidente